

Normativo da Susep, que deu maior flexibilidade às negociações contratuais, é questionado em ação no STF. Em resposta, presidente da FenSeg diz que estuda as “medidas judiciais cabíveis”



Antonio Trindade, presidente da FenSeg

Ao entrar em vigor em 1º abril de 2021, a Resolução 407/2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) abriu um precedente histórico na elaboração e comercialização de contratos de seguros de Grandes Riscos, dando novo impulso à competitividade, inovação e transparência no segmento, além de caracterizar uma necessária diferenciação entre Seguros Massificados e de Grandes Riscos, como se verifica em países com mercados mais maduros e desenvolvidos. Esta é a avaliação do presidente da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg), Antonio Trindade, sobre o normativo da SUSEP que há um ano passou a garantir maior flexibilidade nas negociações contratuais, com a consequente ampliação da oferta de produtos e serviços.

“Há muito tempo, o mercado já demandava uma maior liberdade para a estruturação de produtos e clausulados diferenciados, de modo a atender às demandas do segmento de Grandes Riscos. A Resolução 407 veio suprir essa demanda, ao criar condições para oferta de seguros sob medida, indo ao encontro das necessidades de cada cliente, que buscam mais simplicidade e menos burocracia”, explica Trindade.

Entre as mudanças, precedidas de ampla consulta pública que contou com a participação da FenSeg e de entidades representativas do setor, estão a redução do Limite Máximo de Garantia (LMG) de R\$ 100 milhões para R\$ 15 milhões e a maior liberdade na redação dos contratos, cujas cláusulas passaram a ser livremente pactuadas, podendo prever coberturas relativas a diferentes ramos de seguros de danos -- desde que observada a regulamentação contábil vigente.

A Resolução CNSP 407/2021 prevê, ainda, a necessidade de guarda dos documentos dos seguros, para ficarem à disposição da SUSEP, e a possibilidade de incluir cláusulas de arbitragem e outras soluções de conflitos, em sintonia com as melhores práticas internacionais.

Apesar dos avanços, o presidente da FenSeg vê com atenção o atual momento. É que no último dia 8 de fevereiro, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) deu entrada no Supremo Tribunal Federal contra a Resolução 407. Em suas alegações, a ADI afirma que o normativo da SUSEP teria ultrapassado suas atribuições, “violando princípios da separação dos poderes e da reserva de lei”, ao tratar de matérias do direito civil e securitário que deveriam ser de competência do Legislativo federal.

Na avaliação de Trindade, a ADI é um retrocesso, pois traz um clima de insegurança jurídica ao mercado de seguros brasileiro, que representou, no ano passado, 6,3% do PIB, com ativos financeiros de R\$ 1,63 trilhão de garantias, equivalente a 23,4% da dívida pública brasileira, o que coloca o setor entre os maiores investidores institucionais do País.

“Há 13 anos a Federação tem sido protagonista do processo de desenvolvimento do segmento de seguros de danos e responsabilidades, que inclui 13 grupos e mais de 90 ramos. Participamos ativamente das consultas sobre a nova regulamentação do seguro de Grandes Riscos, que aperfeiçoou o modelo regulatório e trouxe mais transparência e competitividade ao mercado. Em razão disso, estamos estudando as medidas judiciais cabíveis para resguardar essa conquista que pertence aos segurados e seguradoras, e em última análise, a toda a sociedade”, conclui.

Fonte: Lupa Comunicação, em 30.03.2022.